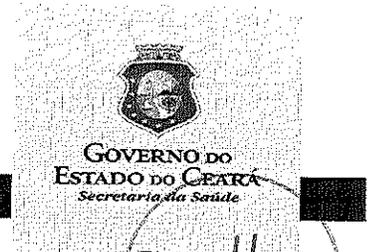




CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0812.01/2021 - DL**

**PROCESSO Nº 0812.01/2021 - DL**

O(A) Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, conforme autorização da Secretária Executiva Sra. Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão, vem abrir processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de locação, dos serviços de Registro Eletrônico homologado de acordo com as exigências da Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego e requisitos da Portaria 595/2013, regulamentada pelo INMETRO, para atender as demandas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR.

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda tem por objetivo atender as exigências da Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego e requisitos da Portaria 595/2013, regulamentada pelo INMETRO.

**2. RAZÃO DA ESCOLHA**

Para atender o objeto em questão a contratação será feita com a empresa A ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 02.130.122/0001-28, por apresentar o menor preço e de acordo com os praticados no mercado.

**3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Após pesquisa de mercado, constatou-se que o valor de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), se apresenta compatível com os valores de mercado.

**4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Outrossim, os recursos para fazer a aludida despesa são provenientes de recursos próprios do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati e encontram-se classificados na



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



Dotação Orçamentária de nº 0101.10.302.0403.2.001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento administrativo encontra respaldo legal no inciso Art. 24, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Aracati-CE, em 08 de Dezembro de 2021.

**Luck Douglas Santiago da Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação



### SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**CONSIDERANDO**, a exposição de motivos da Exma. Sra. Ana Alice Fernandes de Castro Falcão Secretária Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati;

**CONSIDERANDO**, que o Consórcio necessita da Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de locação, dos serviços de Registro Eletrônico homologado de acordo com as exigências da Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego e requisitos da Portaria 595/2013, regulamentada pelo INMETRO, para atender as demandas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR.

**CONSIDERANDO**, que a razão da A presente contratação demanda tem por objetivo atender as exigências da Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego e requisitos da Portaria 595/2013, regulamentada pelo INMETRO.

**CONSIDERANDO**, que a Lei Federal nº 8.666/93 elenca várias situações que dão ao gestor público a faculdade de dispensar o procedimento licitatório, e um dos motivos delineados para a dispensa de licitação, que retira do certame a imperativa eficiência e realização do interesse público, dentre as quais, as contratações baseadas no inciso II, § 1º do art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

**CONSIDERANDO**, tudo que foi mencionado, e em conformidade com o inciso II, § 1º art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, a comissão de licitação solicita parecer jurídico quanto a Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de locação, dos serviços de Registro Eletrônico homologado de acordo com as exigências da Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego e requisitos da Portaria 595/2013, regulamentada pelo INMETRO, para atender as demandas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR. Encaminhamos em anexo, requisição do gestor(a) e anexo(s), bem como, minuta de contrato, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da lei 8.666/93.

Aracati-CE, em 08 de Dezembro de 2021.

  
Luck Douglas Santiago da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

À

Procuradoria Jurídica do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati-CPSMAR



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA

GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde



### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR,  
COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR, pessoa jurídica de direito público interna, constituído sob a forma de associação de natureza autárquica, estabelecido à na Rua Armando Praça nº 805 – Várzea da Matriz - Aracati – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 12.986.520/0001-02, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Secretária Executiva, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) seu Sócio, o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2021 -DL, devidamente ratificada pela autoridade competente, ao fim assinado, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme planilha anexa.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

##### DA EXECUÇÃO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



inexecução, total ou parcial.

4.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

4.2.1. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do respectivo Contrato.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.7 Os serviços serão executados em local acordado entre as partes em conformidade com as condições e prazos estabelecidos pela Contratante;

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.7. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução/entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

4.8. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

4.9. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços dos serviços ora contratados são irrevogáveis.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega do objeto contratual;
- 8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços/produtos ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a CONTRATANTE;

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela contratante, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
  - 9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente contrato;
- 9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

Fis. 17  
CPSMAR

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



Contrato;

9.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de qualificação exigidas no contrato;

9.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

9.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

9.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

9.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (dias) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço/entrega não realizado(a);

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA

Fis. 18  
CPSMAR



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSO

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº 0101.10.302.0403.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

12.2. As despesas serão pagas com recursos próprios do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Aracati - CE.

E, assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas, em 03(três) vias de igual teor.

Aracati - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



Fis. JS  
CPSMAR  
4

ANEXO AO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATADA:

**1. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de locação, dos serviços de Registro Eletrônico homologado de acordo com as exigências da Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego e requisitos da Portaria 595/2013, regulamentada pelo INMETRO, para atender as demandas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DE LEITOR BIOMÉTRICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AFIÇÃO EM QUALQUER PAREDE; IMPRESSÃO DIGITAL ÓPTICO DE RESOLUCAÇÃO MÍNIMA DE 400DPI; COM DISPLAY COLORIDO SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN); COM PORTA USB; COM CADASTRO DE NO MÍNIMO 200 PESSOAS	Mensal	12		
2	LICENCIAMENTO DO SISTEMA	Mensal	12		
3	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	SERV	01		